ARBEL
Fls._____
Rúbrica:___

PORTARIA Nº 79/2024 - ARBEL/BELEM, 19 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso da Lei Municipal nº 9.576, de 22 de maio de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da ARBEL, visando a observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora desta ARBEL, **WAGNER MONTEIRO LUCENA, 0461830-027,** para ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, cujas informações foram prestadas nos autos do processo nº 131/2024– ARBEL, de 07/03/2024, a seguir:

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
005/2024	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI **-** PREGÃO ELETRONICO SRP N° 138/2022– SEGEP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2023 – SEGEP	22/03/2024 a 21/03/2025

Art. 2º - Competirá ao fiscal:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o supramencionado Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com o Contrato em epigrafe;

c) Outras providencias de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Designar a servidora desta ARBEL, **ELENILSE MONTEIRO DE FREITAS,** matrícula **0409723-045**, para que na ausência do titular, exerça o encargo como suplente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 22/03/2024 e permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA
Assinado de forma digital por SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA

SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA
Diretora-Presidente – ARBEL